



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

## EDITAL

**Processo Administrativo nº 036/2023**

**CRENCIAMENTO nº 001/2023**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento o: **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de exames e consultas a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinha do Piauí - PI.**

1.2. **Relação específica do Objeto - Anexo III.**

### 2. SUPORTE JURÍDICO

2.1. Os contratos administrativos de que trata este instrumento regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 2.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 2.1.2. Lei Federal nº 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 2.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 2.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 2.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 2.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 2.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 2.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 2.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;

### 3. DA INAPTIDÃO

3.1. Estão inaptas a participar deste certame as Pessoas Jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, e ainda:

- 3.1.1. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 3.1.2. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação não dispendo da atividade em seu objeto social;
- 3.1.3. Pessoas Jurídicas que não sejam organizações sem fins lucrativos;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 3.1.4. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018;

#### **4. DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A proposta de preço será denominada de Carta de Credenciamento, poderá contemplar um ou mais lotes de acordo com o Anexo III deste edital de Credenciamento, devendo conter:
- 4.1.1. Qualificação da Organização Social, qualificação do Presidente e preposto quanto houver, relação dos lotes para credenciamento, dados bancários, local e data da assinatura da Carta de Credenciamento.
- 4.2. A Minuta da Proposta/Carta de Credenciamento será o modelo previsto no **Anexo II**;

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

- 5.1.1. **As Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:** Último Estatuto em vigor, devidamente autenticada e registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica acompanhado da ATA de nomeação da Mesa diretora;
- 5.1.2. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso desde que seja autenticado via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil;

##### **5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 5.2.1. Comprovante de regularidade cadastral da Pessoa Física no Cadastro Nacional de Pessoa Física mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, e emitido via internet, para as pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas;
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;
- 5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41

Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 5.2.7. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 5.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 5.3.1. Certidão negativa de **Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõem de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.2. Balanço patrimonial – BP do último exercício social ou balanço de abertura que comprove que a Organização Social possui patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro)** do valor total dos lotes a serem credenciados;
- 5.4. **Habilitação Técnica**
- 5.4.1. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Município a em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;
- 5.4.2. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pela Unidade Federativa em que se localizam nos termos da art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013;
- 5.4.3. **Alvará de Licença e Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;
- 5.4.4. **Cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;**
- 5.4.5. **Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;**
- 5.4.6. **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU**, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

## 6. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 6.1. **Será credenciada a Organização Social sem fins lucrativos que comprovar está habilitada nos termos deste edital, apresentando envelopes com os devidos documentos nos termos deste edital na Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí, até as 08:30h do dia 31/10/2023.**

## **7. DOS REMÉDIOS ADMINISTRATIVOS**

### **7.1. Dos Recursos Administrativos**

- 7.1.1. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação nos termos das alíneas a e b, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.2. O Presidente e a Autoridade competente verificará nos recursos protocolados se apresentam os requisitos da admissibilidade intrínsecos e extrínsecos além do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, devendo na ausência dos requisitos não reconhecer o pedido;
- 7.1.3. O recurso que cumprir os critérios de admissibilidade será analisado, e a decisão será tomada após a vista das partes e apresentação ou inércia das contrarrazões;
- 7.1.4. A juntada de documentos em fase recursal não supre sua ausência em etapas anteriores;
- 7.1.5. No campo assunto do e-mail deverá conter: "Recurso Administrativo Ref. Chamamento Público XXX";
- 7.1.6. O E-mail remetente como oficial deverá ser indicado na qualificação da Declaração de desimpedimento e/ou na proposta de preço, sendo desconsiderado qualquer outro;
- 7.1.7. Não será possível a interposição de contrarrazões das contrarrazões;

## **8. DO FORO**

- 8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Pio IX - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinha do Piauí – PI, 27 de setembro de 2023.

Maria Odete de Sá Silva  
Presidente da CPL  
Portaria 001/2023



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

## TÍTULO I MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Credenciamento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Contrato que celebra o município de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail oficial: \_\_\_\_\_ horário de expediente interno de 08:00h às 1300h – GMT Brasília/DF, sítio oficial \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, qualificada nos autos, etc., por conduto do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, devidamente cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, qualificados nos autos, etc. *in fine*, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

### 1. DO SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das Normas Federais: Decreto-Lei 2.848/1940; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.429/1992; Lei Nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 101/2000; Lei nº 10.406/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 13.105/2015; e legislação complementar correlatas;
- 1.2. O presente contrato foi instruído a partir do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Inexigibilidade nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições que se seguem

### 2. DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. **Constitui objeto:** \_\_\_\_\_.
- 2.2. **O objeto detalhado consiste:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

### 3. DO PREÇO

- 3.1. O valor para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), devendo ser fracionado de acordo com a prestação dos  
serviços.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira *in loco* nas instalações da contratada.
- 4.2. A consultoria para realização de atividade especializada, de modo que não se pode considerar como terceirização de mão-de-obra, não se enquadrando no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que não visa à substituição de servidores públicos<sup>1</sup>.
- 4.2.1. Se o objeto incluir mão de obra, o Seguro Garantia deverá conter cláusula da garantia do contrato com cobertura Trabalhista ou Previdenciária, e estando tacitamente acobertado a cobertura Trabalhista e Previdenciária para as demais modalidades de garantia acima descritas.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 6.2. Apresentar Autorização de prestação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3. Apresentar relação detalhada dos procedimentos, com o valor da tabela SUS e o valor do Incremento previsto em Decreto Municipal;
- 6.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 6.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 6.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C \_\_\_\_\_, AG \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_ S.A.**
- 6.7. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 6.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 7.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 7.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 7.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares de Cada Município além das definidas pelo CISMETRO, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 7.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 7.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 7.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependência da CONTRATANTE.
- 7.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 7.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 7.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 7.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 7.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 7.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.27. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras;
- 7.28. Realizar dos prazos previstos, conforme indicado por central de marcação do município, consultas e exames dos pacientes regulados pela Contratante;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 8.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 8.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- 8.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 8.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 8.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 8.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 8.17. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.18. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

- 8.19. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 8.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 8.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 8.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 8.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
  - 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
  - 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.6. Fizer declaração falsa;
  - 9.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
  - 9.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
  - 9.1.10. Descumprir o Cronograma Físico-Financeiro;

- 9.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 9.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias corridos;
- 9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes aplicações:
- 9.3.1. Advertência:
- 9.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
- 9.3.2. Multa de:
- 9.3.2.1. 3,00 % (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 9.3.2.2. 5,00% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o quinto dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de dez dias;
- 9.3.2.3. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 9.3.3. Suspensão:
- 9.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 9.3.3.2. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

#### 9.3.4. Rescisão contratual:

**9.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

- 9.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.3.4.1.5. houver a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 9.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 9.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 9.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 9.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 9.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 9.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 9.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 9.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 9.4. O valor da multa aplicada será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 9.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 9.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993
- 9.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínima de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

## 10. **NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 10.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 10.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 10.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 10.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 10.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 10.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 10.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 10.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 10.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

### **11.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

- 11.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 11.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da conclusão do processo;

## 12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## 13. DO FORO

- 13.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

XXXXXXXXXX /PI , \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXXXXXXXX**

*Secretária de Estado da Saúde ou Prefeito*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Contratada*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

## ANEXO II MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A/C**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Processo administrativo N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_**

**CREDCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A, <**RAZÃO SOCIAL**>, inscrita no NIRE-BA nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e CRC-UF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, regime de tributação do \_\_\_\_\_ representada pelo seu sócio único, Sr. \_\_\_\_\_, com registro ativo no CRC-UF \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **FIRMO E DECLARO**, os preços abaixo como minha proposta, para o objeto em pauta, considerando nossa capacidade de atender as especialidades, exames e quantidade mensais abaixo discriminado.

### RELAÇÃO DE LOTES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

**FULANO DE TAL**

*Presidente da OS e/ou Preposto*

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**LOTE I – Exames, Laudos e Pareceres e Consultas Cardiológicas**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ecocardiograma Adulto C/Doppler	Exame	36	300,00	10.800,00
2	Ecocardiograma Pediatrico C/Doppler	Exame	36	350,00	12.600,00
3	Eletrocardiograma	Exame	48	40,00	1.920,00
4	Teste Ergométrico	Exame	24	300,00	7.200,00
5	Mapa 24 Horas	Exame	24	250,00	6.000,00
6	Holter 24 Horas	Exame	36	200,00	7.200,00
7	Consulta Cardiologia	Consulta	96	200,00	19.200,00
8	Parecer Cardiológico	Laudos	96	200,00	19.200,00
9	Laudos De Eletrocardiograma	Laudos	96	21,00	2.016,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>86.136,00</b>

**LOTE II – Consultas**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ginecologia	Consulta	200	200,00	40.000,00
2	Obstetrícia	Consulta	200	200,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>80.000,00</b>

**LOTE III – Procedimentos**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Diu	Procedimen to	36	1.400,00	50.400,00
2	Biópsia	Procedimen to	36	550,00	19.800,00
3	Colposcopia	Procedimen to	36	280,00	10.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>80.280,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**  
**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.**  
**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

**LOTE IV – Exames laboratoriais**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QT</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	Antibiograma	Exame	240	23,00	5.520,00
2	Contagem de Reticulócitos	Exame	60	22,00	1.320,00
3	Cultura de Bactérias P/ Identificação	Exame	60	23,00	1.380,00
4	Cultura de Fezes (Coprocultura)	Exame	120	23,00	2.760,00
5	Cultura de Sangue (Hemocultura)	Exame	24	23,00	552,00
6	Cultura de Urina (Urocultura)	Exame	120	23,00	2.760,00
7	Cultura P/ Identificacao de Fungos	Exame	120	23,00	2.760,00
8	Determinação de Fator Reumatóide	Exame	120	8,20	984,00
9	Determinação de Retenção de T3	Exame	60	12,30	738,00
10	Determinação Direta E Reversa de Grupo Abo	Exame	120	12,00	1.440,00
11	Determinação Do Tempo de Atividade da Tromboplastina (Tap)	Exame	120	10,30	1.236,00
12	Determinação Do Tempo de Coagulação	Exame	72	7,10	511,20
13	Determinação Do Tempo de Sangramento Duke	Exame	72	7,10	511,20
14	Determinação Do Tempo de Trombina	Exame	72	10,20	734,40
15	Determinação Do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada, Tpa)	Exame	72	10,30	741,60
16	Determinação Do Tempo de Velocidade de Hemossedimentação (Vhs)	Exame	72	5,20	374,40
17	Dosagem Alumínio	Exame	72	9,00	648,00
18	Dosagem Cálcio Ionizável	Exame	72	7,70	554,40
19	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	Exame	72	25,30	1.821,60
20	Dosagem de Ácido Úrico	Exame	60	6,90	414,00
21	Dosagem de Albumina	Exame	60	6,90	414,00
22	Dosagem de Aldolase	Exame	60	10,30	618,00
23	Dosagem de Alfafetoproteína	Exame	60	21,00	1.260,00
24	Dosagem de Amilase	Exame	96	8,20	787,20
25	Dosagem de Androstenediona	Exame	60	21,00	1.260,00
26	Dosagem de Anti Dna	Exame	60	31,00	1.860,00
27	Dosagem de Anti Insulina	Exame	60	31,00	1.860,00
28	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (Psa)	Exame	180	11,00	1.980,00
29	Dosagem de Antitrombina III	Exame	60	23,00	1.380,00
30	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	Exame	60	8,30	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COM PROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**

**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

31	Dosagem de Cálcio	Exame	60	8,10	486,00
32	Dosagem de Cloreto	Exame	60	8,10	486,00
33	Dosagem de Cobre	Exame	60	8,10	486,00
34	Dosagem de Colesterol HDL	Exame	60	8,10	486,00
35	Dosagem de Colesterol LDL	Exame	60	8,10	486,00
36	Dosagem de Colesterol Total	Exame	60	8,10	486,00
37	Dosagem de Colesterol VLDL	Exame	60	8,10	486,00
38	Dosagem de Colinesterase	Exame	60	8,10	486,00
39	Dosagem de Creatinina	Exame	120	10,20	1.224,00
40	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Cpk)	Exame	60	8,10	486,00
41	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	Exame	60	10,00	600,00
42	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	Exame	60	21,30	1.278,00
43	Dosagem de Desidrogenase Láctica	Exame	60	16,42	985,20
44	Dosagem de Estradiol	Exame	60	16,42	985,20
45	Dosagem de Estriol	Exame	60	16,42	985,20
46	Dosagem de Estrona	Exame	96	16,42	1.576,32
47	Dosagem de Ferritina	Exame	96	16,42	1.576,32
48	Dosagem de Ferro Sérico	Exame	96	12,30	1.180,80
49	Dosagem de Fibrinogênio	Exame	60	9,10	546,00
50	Dosagem de Folato	Exame	60	12,30	738,00
51	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	Exame	60	10,00	600,00
52	Dosagem de Fosfatase Alcalina	Exame	60	9,10	546,00
53	Dosagem de Fósforo	Exame	60	9,10	546,00
54	Dosagem de Frutose	Exame	36	10,20	367,20
55	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama Gt)	Exame	48	10,20	489,60
56	Dosagem de Glicose	Exame	96	7,20	691,20
57	Dosagem de Glicose-6- Fosfato Desidrogenase	Exame	60	21,00	1.260,00
58	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg,Beta-Hcg)	Exame	96	10,20	979,20
59	Dosagem de Hemoglobina Fetal	Exame	60	21,20	1.272,00
60	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	Exame	120	12,30	1.476,00
61	Dosagem de Hormônio Do Crescimento (Hgh)	Exame	36	23,50	846,00
62	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (Fsh)	Exame	120	25,10	3.012,00
63	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	Exame	120	21,00	2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**

**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

64	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (Tsh)	Exame	144	21,00	3.024,00
65	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	Exame	120	23,00	2.760,00
66	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	Exame	120	23,00	2.760,00
67	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	Exame	120	23,00	2.760,00
68	Dosagem de Insulina	Exame	120	32,00	3.840,00
69	Dosagem de Lactato	Exame	60	15,00	900,00
70	Dosagem de Lipase	Exame	60	10,20	612,00
71	Dosagem de Magnésio	Exame	96	7,20	691,20
72	Dosagem de Microalbumina Na Urina	Exame	60	10,20	612,00
73	Dosagem de Mucoproteínas	Exame	60	12,00	720,00
74	Dosagem de Paratormonio (Pth)	Exame	60	32,00	1.920,00
75	Dosagem de Potássio	Exame	120	10,20	1.224,00
76	Dosagem de Progesterona	Exame	120	21,00	2.520,00
77	Dosagem de Prolactina	Exame	120	21,00	2.520,00
78	Dosagem de Proteína C Reativa ( PCR )	Exame	120	10,20	1.224,00
79	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 H)	Exame	72	25,00	1.800,00
80	Dosagem de Proteínas Totais	Exame	96	10,20	979,20
81	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	Exame	72	10,20	734,40
82	Dosagem de Sódio	Exame	120	7,20	864,00
83	Dosagem de Sulfato de Dehidroepiandrosterona (Dheas)	Exame	120	32,00	3.840,00
84	Dosagem de Testosterona	Exame	120	32,00	3.840,00
85	Dosagem de Testosterona Livre	Exame	120	32,00	3.840,00
86	Dosagem de Tiroxina (T4)	Exame	120	16,42	1.970,40
87	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	Exame	120	16,42	1.970,40
88	Dosagem de Tolerância À Lactose	Exame	96	16,42	1.576,32
89	Dosagem de Transaminase Glut-Oxalacética (Tgo)	Exame	120	8,80	1.056,00
90	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (Tgp)	Exame	120	8,80	1.056,00
91	Dosagem de Transferrina	Exame	96	21,00	2.016,00
92	Dosagem de Triglicerídeos	Exame	144	10,20	1.468,80
93	Dosagem de Triiodotironina (T3)	Exame	96	10,20	979,20
94	Dosagem de Troponina	Exame	60	21,00	1.260,00
95	Dosagem de Uréia	Exame	96	7,20	691,20
96	Dosagem de Vitamina B12	Exame	96	23,00	2.208,00
97	Dosagem de Zinco	Exame	36	23,00	828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**

**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

98	Dosagem do Ácido Fólico	Exame	96	25,10	2.409,60
99	Dosagem do Antígeno Ca 125	Exame	60	36,10	2.166,00
100	Dosagem Vitamina D 1,25	Exame	96	32,00	3.072,00
101	Eletroforese de Hemoglobina	Exame	36	21,20	763,20
102	Eletroforese de Lipoproteínas	Exame	36	21,20	763,20
103	Eletroforese de Proteínas	Exame	36	21,20	763,20
104	Exame Coprológico Funcional	Exame	96	12,20	1.171,20
105	Fenotipagem Do Sistema Rh- Hr	Exame	96	10,20	979,20
106	Hemograma Completo	Exame	600	7,20	4.320,00
107	Índice Saturação Transferrina	Exame	96	16,42	1.576,32
108	Pesq.Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	Exame	60	16,42	985,20
109	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	Exame	60	16,42	985,20
110	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	Exame	60	16,42	985,20
111	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	Exame	60	10,20	612,00
112	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	Exame	60	23,20	1.392,00
113	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	Exame	72	15,20	1.094,40
114	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (Fan)	Exame	72	23,20	1.670,40
115	Pesquisa de Anticorpos Anti- Ribonucleoproteína (RNP)	Exame	60	21,25	1.275,00
116	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	Exame	60	21,25	1.275,00
117	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	Exame	60	21,25	1.275,00
118	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-B (La)	Exame	60	21,25	1.275,00
119	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina (Anti- Tpo/ Trab)	Exame	60	21,25	1.275,00
120	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície Do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbs)	Exame	60	25,20	1.512,00
121	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C	Exame	60	20,00	1.200,00
122	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	Exame	60	23,00	1.380,00
123	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	Exame	96	20,00	1.920,00
124	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti Trypanosoma Cruzi	Exame	60	20,00	1.200,00
125	Pesq. de Anti. Igg Contra Antígeno Central Do Vírus da Hepatite B ( Anti-Hbc-Igg)	Exame	60	23,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**

**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

126	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	Exame	60	23,00	1.380,00
127	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	Exame	60	32,00	1.920,00
128	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Hepatite A (Hav-Igg)	Exame	60	32,00	1.920,00
129	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Rubéola	Exame	60	32,00	1.920,00
130	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Varicela. Herpes Zoster	Exame	60	32,00	1.920,00
131	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	Exame	60	23,00	1.380,00
132	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	Exame	60	23,00	1.380,00
133	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti Trypanosoma Cruzi	Exame	60	23,00	1.380,00
134	Pesq. de Anti. Igm Contra Antígeno Central Do Vírus da Hepatite B ( Anti-Hbc-Igm)	Exame	60	23,00	1.380,00
135	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples	Exame	60	32,00	1.920,00
136	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Varicela. Herpes Zoster	Exame	60	32,00	1.920,00
137	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Vírus da Rubéola	Exame	60	32,00	1.920,00
138	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Exame	60	42,10	2.526,00
139	Pesquisa de Antígeno de Superfície da Hepatite B (Hbsag)	Exame	60	23,10	1.386,00
140	Pesquisa de Celulas Le	Exame	60	15,20	912,00
141	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waalor-Rose)	Exame	60	7,80	468,00
142	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	Exame	60	10,20	612,00
143	Pesquisa de Frutose Na Urina	Exame	60	10,20	612,00
144	Pesquisa de Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especifica	Exame	60	21,00	1.260,00
145	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	Exame	60	7,20	432,00
146	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	Exame	60	7,20	432,00
147	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	Exame	60	10,20	612,00
148	Prova de Laço	Exame	60	6,30	378,00
149	Prova de Retração de Coágulo	Exame	60	6,30	378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

150	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatóide	Exame	60	8,30	498,00
151	Sumário de Urina	Exame	60	7,10	426,00
152	Teste de Tolerancia A Insulina/Hipoglicemiantes Orais)	Exame	72	32,00	2.304,00
153	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	Exame	180	12,00	2.160,00
154	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico da Sífilis	Exame	60	32,00	1.920,00
155	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico da Sífilis	Exame	60	32,00	1.920,00
156	VDRL Para Detecção de Sífilis Em Gestante	Exame	240	12,00	2.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>214.528,68</b>

**LOTE V – Exames de RX**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	RX Da Coluna Dorso Lombar PA/ Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
2	RX Da Coluna Dorsal PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
3	RX Coluna Lombar PA Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
4	RX Da Escápula PA	Exame	60	110,00	6.600,00
5	RX Da Escápula PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
6	RX Coxa PA	Exame	60	110,00	6.600,00
7	RX Coxa PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
8	RX Da Mão PA	Exame	60	100,00	6.000,00
9	RX Da Mão PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
10	RX Da Perna PA	Exame	60	85,00	5.100,00
11	RX Da Perna PA / Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00
12	RX Do Braço PA	Exame	60	110,00	6.600,00
13	RX Do Braço PA / Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
14	RX Do Calcâneo PA	Exame	60	85,00	5.100,00
15	RX Do Calcâneo PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
16	RX Do Cotovelo PA	Exame	60	100,00	6.000,00
17	RX Do Cotovelo PA / Perfil	Exame	60	110,00	6.600,00
18	RX Seios Da Face	Exame	60	85,00	5.100,00
19	RX Seios Da Face PA / Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
20	RX Pé PA / Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
21	RX Punho PA	Exame	60	85,00	5.100,00
22	RX Punho PA Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
23	RX Punhos P/ Idade Ossea	Exame	60	85,00	5.100,00
24	RX Tórax AP/Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**  
**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**  
**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

25	RX Do Fêmur PA	Exame	60	85,00	5.100,00
26	RX Do Fêmur PA / Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00
27	RX Do Joelho PA	Exame	60	100,00	6.000,00
28	RX Do Joelho PA / Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00
29	RX Do Pé PA	Exame	60	85,00	5.100,00
30	RX Do Pé PA / Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
31	RX Do Tornozelo PA	Exame	60	85,00	5.100,00
32	RX Do Tornozelo PA / Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00
33	RX Do Punho PAra Idade Óssea	Exame	60	85,00	5.100,00
34	RX Do Punho PA	Exame	60	85,00	5.100,00
35	RX Do Punho PA / Perfil	Exame	60	85,00	5.100,00
36	RX Do Antebraço PA	Exame	60	85,00	5.100,00
37	RX Do Antebraço PA / Perfil	Exame	60	100,00	6.000,00
38	RX Dos Arcos Costais	Exame	60	100,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>219.300,00</b>

**LOTE VI – Exames de imagem**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	U.S. Pélvica	Exame	48	100,00	4.800,00
2	U.S. Mamária	Exame	48	100,00	4.800,00
3	U.S. Transvaginal	Exame	48	100,00	4.800,00
4	U.S. Aparelho Urinárias	Exame	48	100,00	4.800,00
5	U.S. Gestacional	Exame	48	100,00	4.800,00
6	U.S. PArtes Moles	Exame	48	100,00	4.800,00
7	U.S. Abdômen Total	Exame	60	100,00	6.000,00
8	U.S. Tireóide	Exame	60	100,00	6.000,00
9	U.S. Carótidas E Vertebrais	Exame	60	200,00	12.000,00
10	U.S. Aparelho Urinário Fem.	Exame	48	200,00	9.600,00
11	U.S. Abdome Inf. Masculino	Exame	60	120,00	7.200,00
12	U.S. Abdome Superior	Exame	48	120,00	5.760,00
13	U.S. Venoso Membro Dir.	Exame	60	200,00	12.000,00
14	U.S. Venoso Membro Esq.	Exame	60	200,00	12.000,00
15	Urografia Excretora	Exame	24	200,00	4.800,00
16	TC da Bacia	Exame	24	200,00	4.800,00
17	TC Dos Seios da Face	Exame	24	200,00	4.800,00
18	TC Vias Urinaria	Exame	36	400,00	14.400,00
19	TC Abdome Superior	Exame	36	400,00	14.400,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

20	TC Abdome Total	Exame	36	600,00	21.600,00
21	TC Coluna Toraco Lombar	Exame	120	250,00	30.000,00
22	TC da Coxa	Exame	60	250,00	15.000,00
23	TC Perna	Exame	60	250,00	15.000,00
24	TC Atm	Exame	36	200,00	7.200,00
25	TC Bacia	Exame	36	200,00	7.200,00
26	TC Quadril	Exame	48	200,00	9.600,00
27	TC Braço	Exame	36	200,00	7.200,00
28	TC Clavícula	Exame	48	200,00	9.600,00
29	TC Fêmur	Exame	48	200,00	9.600,00
30	TC Joelho	Exame	60	200,00	12.000,00
31	TC Mão	Exame	36	200,00	7.200,00
32	TC Crânio	Exame	72	200,00	14.400,00
33	TC Tórax	Exame	72	200,00	14.400,00
34	TC Coluna Cervical	Exame	72	200,00	14.400,00
35	TC Coluna Torácica	Exame	60	200,00	12.000,00
36	TC Coluna Lombo Sacra	Exame	60	200,00	12.000,00
37	TC Membros Inferiores	Exame	60	200,00	12.000,00
38	TC Membros Superiores	Exame	60	200,00	12.000,00
39	TC Mastóide	Exame	36	200,00	7.200,00
40	TC Ombro	Exame	12	200,00	2.400,00
41	TC Órbita	Exame	12	200,00	2.400,00
42	TC Pescoço	Exame	12	200,00	2.400,00
43	TC Punho	Exame	12	200,00	2.400,00
44	TC Tornozelo	Exame	12	200,00	2.400,00
45	TC Antebraço	Exame	12	200,00	2.400,00
46	TC Calcâneo	Exame	12	200,00	2.400,00
47	TC Cotovelo	Exame	12	200,00	2.400,00
48	TC Pé	Exame	12	200,00	2.400,00
49	USG Bolsa Escrotal	Exame	12	100,00	1.200,00
50	USG Testículo	Exame	12	100,00	1.200,00
51	USG Vias Urinárias	Exame	12	100,00	1.200,00
52	USG Vias Biliares	Exame	12	100,00	1.200,00
53	USG Axila	Exame	12	100,00	1.200,00
54	USG Obstétrica Com Doppler	Exame	12	150,00	1.800,00
55	USG Obstétrica Morfológica 1º E 2º Trimestre	Exame	12	350,00	4.200,00
56	USG Obstétrica Com Perfil	Exame	12	150,00	1.800,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**  
**Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí**  
**Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com**

57	USG Obstétrica Gemelar	Exame	12	300,00	3.600,00
58	USG Obstétrica Gemelar Com Doppler	Exame	12	600,00	7.200,00
59	USG Transfontanela	Exame	12	200,00	2.400,00
60	USG Cervical	Exame	12	100,00	1.200,00
61	USG Prostata Abdominal	Exame	12	100,00	1.200,00
62	USG Translucência Nucal	Exame	12	100,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>444.360,00</b>

**LOTE VII – Mamografias**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Mamografia	Exame	180	120,00	21.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>21.600,00</b>

**LOTE VIII – Consultas**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Pediatria	Consulta	200	R\$ 200,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

**LOTE IX - Consultas Especializadas**

COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM INCREMENTO	QT	VALOR TOTAL
1	Consulta Médica Especializada - Psiquiatra	10,00	200,00	200	40.000,00
2	Consulta Médica Especializada - Neurologista	10,00	200,00	200	40.000,00
3	Consulta Médica Especializada - Ortopedia	10,00	200,00	200	40.000,00
4	Consulta Médica Especializada - Cirurgião Geral	10,00	200,00	200	40.000,00
5	Consulta Médica Especializada - Dermatologista	10,00	200,00	200	40.000,00
6	Consulta Médica Especializada - Oftalmologista	10,00	200,00	200	40.000,00
7	Consulta Médica Especializada - Neuropediatra	10,00	250,00	200	50.000,00
8	Consulta Médica Especializada - Anestesiologista	10,00	250,00	200	50.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí  
1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

9	Consulta Médica Especializada - Gastroenterologista	10,00	250,00	200	50.000,00
10	Consulta Médica Especializada - Nefrologista	10,00	250,00	200	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>440.000,00</b>

**LOTE X - Procedimentos Cirurgico**

<b>COD</b>	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>QT.</b>	<b>SUS</b>	<b>INCR.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Amigdalectomia c/ Adenoidectomia	10	337,22	1.348,88	13.488,80
2	Hemorroidectomia	10	315,94	1.263,76	12.637,60
3	Colecistectomia	10	996,34	3.985,36	39.853,60
4	Hernioplastia Epigástrica	10	801,73	3.206,92	32.069,20
5	Hernioplastia Incisional	10	539,92	2.159,68	21.596,80
6	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	10	610,06	2.440,24	24.402,40
7	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	10	637,97	2.551,88	25.518,80
8	Hernioplastia Umbilical	10	434,99	1.739,96	17.399,60
9	Retirada de Fio Ou Pino Intra-Osseo	10	151,66	606,64	6.066,40
10	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	10	225,16	900,64	9.006,40
11	Prostatectomia Suprapubica	10	1.001,71	4.006,84	40.068,40
12	Orquidopexia Unilateral	10	360,07	1.440,28	14.402,80
13	Tratamento Cirurgico De Hidrocele	10	256,97	1.027,88	10.278,80
14	Postectomia	10	219,12	876,48	8.764,80
15	Histerectomia (Por Via Vaginal)	10	658,83	2.635,32	26.353,20
16	Histerectomia c/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	10	1.103,64	4.414,56	44.145,60
17	Histerectomia Total	10	907,93	3.631,72	36.317,20
18	Salpingectomia Uni / Bilateral	10	465,59	1.862,36	18.623,60
19	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	10	472,43	1.889,72	18.897,20
<b>TOTAL</b>					<b>419.891,20</b>

**LOTE XI - Atendimento Fisioterapeutico**

<b>COD</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR COM INCREMENTO</b>	<b>QT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Fisioterapia nas disfunções musculoesqueléticas.	6,35	25,40	400	10.160,00
2	Fisioterapia nas disfunções em neurologia s/ complicações sistêmicas.	4,67	18,68	400	7.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
DO PIAUÍ  
COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 07.450.778/0001-41**

**Adm.: Compromisso com o povo**  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

3	Atendimento nas disfunções em neurologia com distúrbios neuro-científico com complicações sistêmicos.	6,35	25,40	400	10.160,00
4	Atendimento nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67	18,68	400	7.472,00
5	Atendimento em paciente com transtorno respiratório c/ complicações sistemicas.	6,35	25,40	400	10.160,00
6	Atendimento em pacientes com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas.	4,67	18,68	400	7.472,00
<b>TOTAL</b>					<b>52.896,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Respsável pela elaboracao